



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024/PRORH

Regulamenta as normas de concessão de bolsas para alunos ativos do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PRORH).

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do novo regimento interno do programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, para os cursos de mestrado e doutorado, pela resolução 76/2022;

CONSIDERANDO as alterações na instrução normativa 02/2019, que trata das normas de bolsa do programa, pela comissão de bolsas do PRORH;

CONSIDERANDO a portaria CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023;

CONSIDERANDO a avaliação da Coordenação de Pós-Graduação (COPGD), favorável à proposta;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime do Conselho do PRORH, em sua Reunião Ordinária, realizada em 04/04/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Criar esta instrução normativa para a definição de normas internas para concessão de bolsa de estudo, em substituição a instrução 02/2019 em função da aprovação do novo regimento do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos no dia 13/12/2022 (Resolução Nº 76/2022/CONEPE).

Art. 2º A bolsa de estudo, concedida pelo Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PRORH) visa permitir que o pós-graduando exerça suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, com dedicação exclusiva aos cursos de Mestrado ou de Doutorado em Recursos Hídricos.

Art. 3º A bolsa de estudo, concedida pelo PRORH, pode ser oriunda da Universidade Federal de Sergipe (UFS) ou de alguma agência de fomento à pesquisa e Pós-Graduação, podendo ser disponibilizada em qualquer momento do ano letivo.

Art. 4º A Comissão de Bolsas de Estudo do PRORH será constituída por dois docentes e dois discentes (sendo um do curso de mestrado e um do curso de doutorado em Recursos Hídricos), nomeados pelo conselho do programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, por um período de dois anos, conforme regimento interno 76/2022 do PRORH, à exceção do aluno de mestrado, que deve ser substituído anualmente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

Art. 5º A ordem de concessão de bolsa seguirá a classificação da seleção para ingresso no período de seleção para edital Comunidade.

- I. Prioritária para quem não tem atividade remunerada ou não receber rendimentos;
- II. Havendo a disponibilidade de bolsas, alunos que tiverem remuneração e que estejam afastados oficialmente de suas atividades laborais para dedicação exclusiva ao PRORH, poderão ser contemplados com a bolsa, usando-se como critérios normas específicas de seleção, a ser definida.

§único Em caso de empate entre discentes, o desempate se dará, considerando:

- I. O de maior pontuação ponderada em artigos científicos publicados em revistas especializadas, nos últimos 3 anos, com Qualis 'A';
- II. O de maior pontuação na análise de currículo, considerando o barema do edital de seleção;
- III. O de maior idade.

Art. 6º O aluno será desligado da bolsa de estudos, considerando:

- I. Em caso de reprovação em disciplina ou o não cumprimento dos prazos das atividades acadêmicas (qualificação; atividades de pesquisa; proficiência em línguas, estágio docência, defesa de dissertação ou tese);
- II. Obter dois conceitos C, em quaisquer disciplinas, durante o curso;
- III. Quando obtiver vínculo empregatício ou de remuneração e não houver a liberação para a dedicação exclusiva às atividades do curso de mestrado ou de doutorado em Recursos Hídricos.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudo e homologadas pelo Conselho do PRORH.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões, 04 de Abril de 2024

Marcos Eric Barbosa Brito
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos